

BELLAN VEÍCULOS ESPECIAIS EIRELI  
CNPJ 18.093.163/0001-21

**AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY, ESTADO DO ESPIRITO SANTO.**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 000072/2022**

**BELLAN VEÍCULOS ESPECIAIS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 18.093.163/0001-21, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida junto à Avenida Fernando Garcia nº252, bairro Jardim Santa Izabel, CEP: 86990-000, na cidade de Marialva, Estado do Paraná, neste ato, representada por **Frank Sield Sidney Bellan**, portador do Registro Geral nº 9.551.829-0, inscrito no CPF/MF nº 054.975.109-22, residente e domiciliado na Cidade de Marialva, Estado do Paraná, vem, tempestivamente, apresentar:

**IMPUGNAÇÃO**

A presente municipalidade publicou o edital já supramencionado e neste foram solicitadas algumas exigências, frente ao presente documento gostaríamos de apresentar algumas impugnações, a fim de que o município possa fazer cumprir todos os requisitos e princípios que regem o procedimento licitatório, bem como ampliar a concorrência, proporcionar uma melhor oferta ao município e fazer cumprir todos os princípios e requisitos que regem o procedimento licitatório:

Art. 3º *A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.*

§ 1º *É vedado aos agentes públicos:*

*I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no [art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991](#); ([Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010](#)).*

**DO OBJETO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 000072/2022**

BELLAN VEÍCULOS ESPECIAIS EIRELI  
CNPJ 18.093.163/0001-21

---

**PEDE-SE:** “CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Da Garantia.

13.1. A Contratada deverá dar garantia de fábrica mínima de 12 (doze) meses, expressa na Nota Fiscal de Venda. Caso seja verificado algum defeito em um prazo de 72 (setenta e duas) horas nos produtos, a empresa deverá dar garantia total contra os defeitos de fabricação, por todo o período de garantia, comprometendo-se em substituir os produtos que forem entregues com defeitos ou no decorrer da garantia.”

**SUGERE-SE:** Que seja alterado para: **Garantia conforme o manual.**

Tal sugestão faz-se necessária visto que após verificar algum defeito, é aberta uma ordem de serviço e passado o problema a fabricante, e assim, dependendo do que é necessário arrumar no veículo tem-se o tempo para prestar a devida assistência de acordo com manual. Vale ressaltar também, que em alguns casos, é necessária apenas a substituição de alguma peça, e assim, podendo a fabricante não ter a mesma a pronta entrega, sendo necessário aguardar o pedido e recebimento da mesma para a devida resolução do problema.

Sendo assim, apenas 72 horas, para alguns problemas poderiam não ser o suficiente, visto que não depende somente da empresa transformadora. Por isso, tal sugestão se faz adequada, reiterando a alteração para que passe a constar no referido trecho que durante o período de garantia o prazo para conserto de veículo com defeito será de acordo com o manual do veículo.

Portanto é imprescritível alteração visto que o trecho referido restringe a participação na licitação, fazendo com que diversas empresas com as devidas qualificações técnicas exigidas deixem de participar do certame.

**PEDE-SE:** 13.1.12. Realizar revisões conforme periodicidade indicada pelo Manual do Proprietário (padrão) de cada veículo, durante o prazo de garantia.

**SUGERE-SE:** Que seja alterado para: ***“Revisões feitas de acordo com o manual do fabricante, custeadas pelo contratante”.***

Ainda sobre Revisão;

**PEDE-SE:** REVISÕES DO VEÍCULO COM DESPESAS DE SERVIÇOS E PEÇAS POR CONTA DA CONTRATADA, PARA OS SERVIÇOS DE GARANTIA DENTRO DA QUILOMETRAGEM EXIGIDA PELA GARANTIA DE FÁBRICA.

**SUGERE-SE:** Que seja retirado do referido Edital este trecho.

**BELLAN VEÍCULOS ESPECIAIS EIRELI**  
**CNPJ 18.093.163/0001-21**

---

As revisões periódicas devem acontecer regularmente para a maior segurança do veículo, porém, os custos de revisões são em conformidade com a quantidade de quilômetros rodados com o carro, sendo assim, não há como prever a quantidade de quilômetros que o veículo licitado irá andar, ainda mais por se tratar de veículo ambulância, nesse sentido, não há como a licitante estimar o custo devido com as revisões.

Como exemplo, segue um link especificando o cálculo de revisões dos veículos da Marca Fiat no ano de 2022:

<https://www.noticiasautomotivas.com.br/revisao-fiat-precos-e-detalhes/>

Usando aqui como exemplo o veículo Strada Endurance motor 1.4, ao verificar o valor da revisão de acordo com tabela já citada temos:

10.000 km	R\$ 400
20.000 km	R\$ 516
30.000 km	R\$ 800
40.000 km	R\$ 800
50.000 km	R\$ 436
60.000 km	R\$ 1.708

Como observa-se para cada quantidade de quilômetros rodados, tem-se um valor para a revisão, logo, não há como a licitante subsidiar o custo de revisão pois não sabe-se quantos quilômetros o veículo irá rodar.

Ainda quanto ao referido trecho, ressalta-se que as revisões são feitas diretamente na Concessionária da marca do veículo então há como a empresa transformadora executar a mesma.

BELLAN VEÍCULOS ESPECIAIS EIRELI  
CNPJ 18.093.163/0001-21

Novamente como exemplo, ressalta-se trechos retirados do site da marca Fiat (<https://servicos.fiat.com.br/central-de-servicos/faq.html>) a respeito de revisões e garantia do veículo:

ONDE FAÇO AS REVISÕES DO VEÍCULO?

Sempre na rede de concessionárias FIAT. Encontre a mais próxima de você através do site da Fiat [www.fiat.com.br](http://www.fiat.com.br) > Concessionárias.

POSSO REALIZAR A REVISÃO EM UMA CONCESSIONÁRIA DIFERENTE DA QUE COMPRI MEU CARRO?

Sim, a revisão pode ser realizada em qualquer concessionária credenciada da Fiat.

QUAL A GARANTIA DAS PEÇAS TROCADAS NA CONCESSIONÁRIA?

12 meses, se a peça foi paga pelo cliente e instalada na concessionária.

Como mostram nos trechos expostos, as devidas revisões dos veículos devem ser feitos diretamente nas concessionárias, bem como, a garantia das peças, somente serão cobertas se as mesmas forem instaladas na concessionária, ficando evidente, assim, que não há como a empresa licitante (transformadora) ser responsável por executar as revisões, visto que as mesmas somente podem ser realizadas em concessionária da marca do veículo para que não haja perda de garantia.

Ora, sendo assim, então, não há como a licitante subsidiar o custo de revisão periódica, pois não se sabe quantos quilômetros o veículo irá se deslocar durante o período, principalmente se tratando de veículo ambulância e ainda, a mesma não está autorizada a executar as revisões, pois como exposto as revisões somente podem ser executadas por concessionária da marca do veículo. **Por esses motivos, e por todo o exposto, sugere-se que tal trecho seja retirado de Edital, visto que não há como prever o solicitado, não podendo ser estimado o gasto que a empresa teria com o veículo nas revisões que somente podem ser feitas nas concessionárias para que não seja perdida a garantia do veículo e peças.**

Certo de que seremos atendidos em nossa solicitação, aproveitamos o momento para reiterar nossos votos de estima e consideração, colocando-nos a disposição para atender futuras dúvidas e solicitações.

BELLAN VEÍCULOS ESPECIAIS EIRELI  
CNPJ 18.093.163/0001-21

---

Atenciosamente,

Marialva, 1 de Dezembro de 2022.



BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA

FRANK SIELD SIDINEY BELLAN

SÓCIO ADMINISTRADOR

CPF: 054.975.109-22

RG: 9.551.829-0